

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Processo nº 623/2019: Análise do Comitê - Recurso da 4Adviser

Prezados,

No dia 01/11/2019, o comitê, composto por Guilherme Amato Brisighello, Alexandre Canova, Fabio Olinda De Albuquerque, Jose Batista De Souza Neto e Marcelo Ricardo Pierobon Pinto, analisou o recurso da empresa 4Adviser e chegou às conclusões destacadas abaixo.

Sobre a plataforma da 4Adviser

Requisito Obrigatório 01 - Trata-se de plataforma com múltiplas especialidades de atendimento, tais como eletricitas, pintores, profissionais de beleza, contadores, técnicos de manutenção de computador, entre outros, que conecta clientes consumidores a profissionais prestadores de serviços, com acesso mobile e que esteja em operação há pelo menos 2 anos.

O requisito menciona que a plataforma deve atender múltiplas especialidades, como eletricitas, pintores e profissionais de beleza, entre outros. Porém, a 4Adviser é, hoje, uma plataforma destinada a consultores, como fica evidente nas imagens abaixo.

The screenshot displays the 4ADVISER website interface. At the top, there is a navigation bar with the logo and menu items: HOME, FUNCIONAMENTO, APLICATIVO, CURSOS E TREINAMENTOS, BLOG, CASES, PARCEIROS. There are also buttons for 'SOU CONSULTOR' and 'BAIXAR APLICATIVO'. The main heading reads 'CONECTANDO EMPRESAS A CONSULTORES'. Below this, a three-step process flow is shown:

1. Baixe o aplicativo e cadastre-se usando o seu e-mail. (Accompanied by a smartphone icon)
2. Interaja com consultores especializados nos mais diversos assuntos sobre a gestão adequada para o seu negócio. (Accompanied by a speech bubble icon)
3. Obtenha a chave do sucesso na gestão. (Accompanied by a person icon with a dollar sign and an upward arrow)

At the bottom of the flowchart, two boxes labeled 'EMPRESA' and 'CONSULTOR' are connected by a double-headed arrow, indicating the platform's role in connecting them.



BEM VINDO AO 4ADVISER

Somos uma plataforma para conectar empresários com consultores especializados.



CONSULTORES ESPECIALIZADOS

Selecionamos consultores altamente especializados das mais diversas áreas para você.



Pular



Pular



Apesar de haver a possibilidade de focar e/ou de anteder outras especialidades, hoje, o *core* da empresa é conectar consultores com empresas. Sendo assim, o requisito obrigatório 01 não foi atendido.

Requisito Obrigatório 02 - *A plataforma realiza serviços de avaliação dos antecedentes criminais e provê meios para a asseguuração de capacidade técnica dos profissionais, como, por exemplo, rating dos serviços prestados.*

Na proposta enviada ao SEBRAE-SP, bem como no recurso, a empresa não apresentou evidência de que cumpre esse requisito.

Requisito Obrigatório 05 - *A plataforma conta com a captura de pagamentos, podendo realizar, automaticamente, o compartilhamento da receita.*

Não localizamos, no recurso e no aplicativo, evidência de que a plataforma conta com a captura de pagamentos. Entendemos a possibilidade de se utilizar meios disponíveis no mercado, mas, o requisito obrigatório determina que a plataforma conte com funcionalidade própria.

Requisito Obrigatório 06 - *A plataforma permite pagamentos através de cartões de crédito (com parcelamento) e boletos bancários.*

Não localizamos, no recurso e no aplicativo, evidência de que a plataforma conta com essas modalidades de pagamento. Entendemos a possibilidade de se utilizar meios disponíveis no mercado, mas, o requisito obrigatório determina que a plataforma conte com funcionalidade própria.

Requisito Obrigatório 08 - *A proposta conta com taxa de comissionamento igual ou inferior a 20% do valor do serviço, capturada no momento do pagamento do cliente e sendo efetivada somente mediante sucesso da transação.*

No edital, estabeleceu-se 20% como valor máximo de comissão a ser cobrado pela empresa detentora do Marketplace. Sendo assim, os prestadores de serviços devem permanecer com 80% do valor pago pelo cliente.

Vale mencionar que, dessa comissão, ao menos, 2% deve ser repassado ao SEBRAE-SP (10% em cima dos 20%, ou seja, 10% x 20%).

A proposta da 4Adviser conta com comissionamento acima do proposto e, portanto, este requisito obrigatório não foi atendido.

Requisito Obrigatório 11 - *A plataforma possui estrutura tecnológica para processar grandes volumes de acesso simultâneo dos clientes impactados pelas campanhas promovidas pelo SEBRAE/SP (no mínimo, 1 mil acessos simultâneos).*

Na proposta enviada ao SEBRAE-SP, bem como no recurso, a empresa não apresentou evidência de que cumpre esse requisito.

Requisito Obrigatório 12 - *A plataforma é operada em ambiente de computação 100% em nuvem pública.*

Na proposta enviada ao SEBRAE-SP, bem como no recurso, a empresa não apresentou evidência de que cumpre esse requisito.

Sobre os questionamentos relativos à empresa Helpie

Dúvida 01

Requisito Obrigatório 01 - *Trata-se de plataforma com múltiplas especialidades de atendimento, tais como eletricitas, pintores, profissionais de beleza, contadores, técnicos de manutenção de computador, entre outros, que conecta clientes consumidores a profissionais prestadores de serviços, com acesso mobile e que esteja em operação há pelo menos 2 anos.*

O contrato social da empresa evidencia que ela foi fundada no primeiro semestre de 2017, como pode ser consultado no Anexo 01.

Dúvida 02

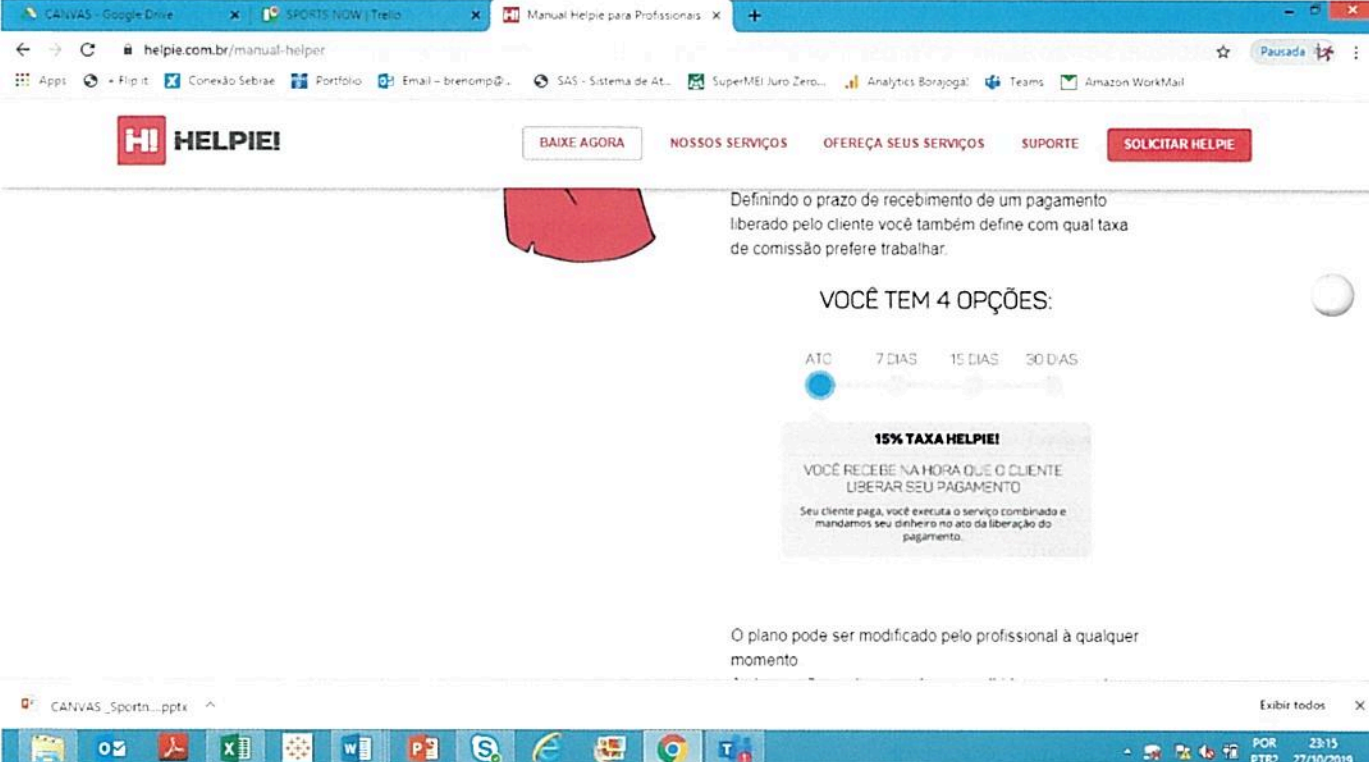
Requisito Obrigatório 02 - *A plataforma realiza serviços de avaliação dos antecedentes criminais e provê meios para a asseguaração de capacidade técnica dos profissionais, como, por exemplo, rating dos serviços prestados.*

A plataforma realiza a avaliação dos antecedentes criminais antes da liberação do prestador de serviço para que atue no Marketplace. Esse procedimento foi confirmado no Teste de Conformidade e pode ser consultado nos Anexos 02 e 03.

Dúvida 03

Requisito Obrigatório 05 - A plataforma conta com a captura de pagamentos, podendo realizar, automaticamente, o compartilhamento da receita.

Os prestadores de serviços podem optar pelo prazo de recebimento, como destacado na tela abaixo.



The screenshot shows the Helpie! website interface. At the top, there is a navigation bar with the Helpie! logo and buttons for 'BAIXE AGORA', 'NOSSOS SERVIÇOS', 'OFEREÇA SEUS SERVIÇOS', 'SUPORTE', and 'SOLICITAR HELPIE'. Below this, a red hand-drawn arrow points to a section titled 'Definindo o prazo de recebimento de um pagamento liberado pelo cliente você também define com qual taxa de comissão prefere trabalhar.' Underneath, it says 'VOCÊ TEM 4 OPÇÕES:' followed by four radio button options: 'ATO', '7 DIAS', '15 DIAS', and '30 DIAS'. The 'ATO' option is selected. Below the options, a box highlights '15% TAXA HELPIE!' and explains: 'VOCÊ RECEBE NA HORA QUE O CLIENTE LIBERAR SEU PAGAMENTO. Seu cliente paga, você executa o serviço combinado e mandamos seu dinheiro no ato da liberação do pagamento.' At the bottom of the screenshot, a note states: 'O plano pode ser modificado pelo profissional à qualquer momento.'

Em optando pelo recebimento no ato, há o compartilhamento automático.

Dúvida 04

Requisito Obrigatório 06 - A plataforma permite pagamentos através de cartões de crédito (com parcelamento) e boletos bancários.

As telas abaixo evidenciam que a plataforma conta com essa possibilidade.



Como efetuo um pagamento ao profissional contratado?

Luke S. Sebrae

O pagamento é feito em algumas etapas, sendo elas:

- Reserva de pagamento
- Realização do serviço
- Liberação do pagamento

No primeiro passo, você efetua a reserva de pagamento para o profissional após a negociação. A reserva sendo paga (via cartão de crédito ou boleto bancário), o profissional já poderá iniciar o serviço conforme combinado anteriormente.

LEMBRE-SE: O pagamento do boleto deve ser realizado no mínimo dois dias antes da realização do serviço, pois é o tempo que leva para ser contabilizado. Antes disso, o profissional não poderá atendê-lo. O cartão de crédito permite a realização do serviço no mesmo dia.

Depois de realizado o serviço, caso tenha ocorrido tudo bem, você libera o pagamento por meio do próprio app!

Artigos relacionados:

- O HELPIE gera os recibos e relatórios de serviços de forma automática?
- Quando meu pagamento é repassado ao profissional?
- O que é o HELPIE e como ele funciona?
- Se o cliente não pagar pelo serviço, o que eu faço?
- Como acordo os valores com meus clientes?

Deixar uma mensagem

CANVAS_Sportn...pptx

Exibir todos

23:23
POR
PTB2 27/10/2019

23:29 54%

TESTANDO O CARDHOLDER
NEGOCIAÇÃO COM SEBRAE_SP_PRO DEMO

VALOR PREVISTO: R\$ 5,00
a vista

DATA PREVISTA

CONTRATAR

Pagamento

- Boleto Bancário
- Novo cartão de crédito

Forma de pagamento: Boleto Bancário

CPF/CNPJ: Digite...

Nome/Razão Social: Digite...

O serviço somente será executado após confirmação de pagamento (até 3 dias úteis)

PAGAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Dúvida 05

Requisito Classificatório 01 - A plataforma conta com base consolidada de prestadores de serviços que possuem avaliações reais de clientes que consumiram serviços nos últimos 12 meses.

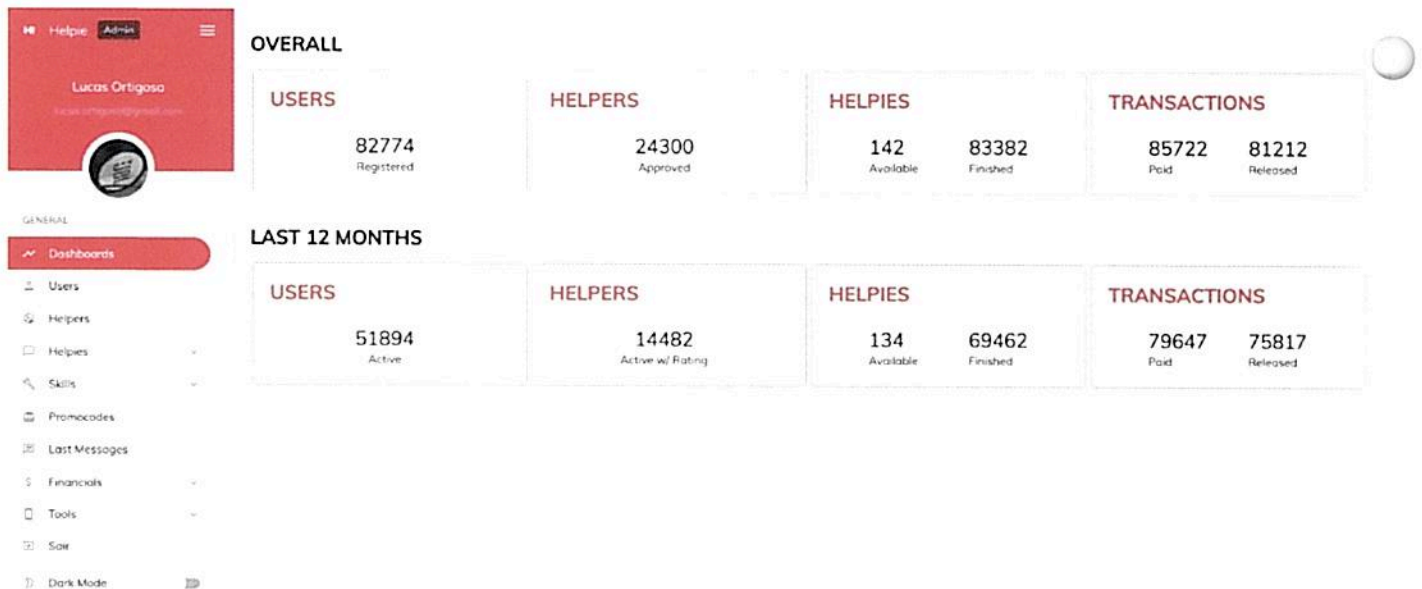
Dúvida 06

Requisito Classificatório 02 - A plataforma conta com base consolidada de clientes que consumiram serviços nos últimos 12 meses.

Dúvida 07

Requisito Classificatório 03 - Nos últimos 12 meses, foram realizadas, através da plataforma, múltiplas transações.

O relatório abaixo traz a quantidade de prestadores de serviços (Helpers) e de clientes (Users), bem como o volume de transações (Transactions) dos últimos 12 meses, atendendo aos requisitos classificatórios 01, 02 e 03 (dúvidas 05, 06 e 07).



Dúvida 08

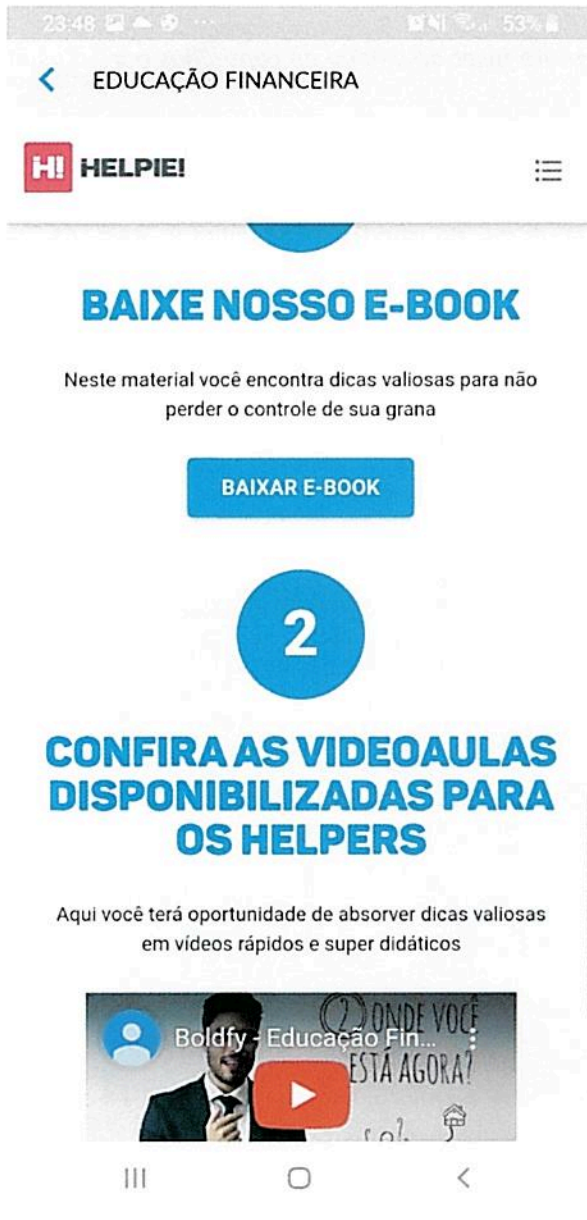
Requisito Classificatório 04 - A plataforma possibilita que os clientes tenham visibilidade dos profissionais cadastrados, via web e aplicativos móveis, segmentados por especialidades.

O questionamento da 4Adviser não tem conexão com o requisito.

Dúvidas 09 e 10

Requisito Classificatório 08 - A plataforma disponibiliza solução de capacitação mobile para qualificação continuada dos prestadores de serviços.

Requisito Classificatório 09 - A solução de capacitação permite a distribuição dos conteúdos em "pílulas de conhecimento" (microlearning), tornando o processo de aprendizagem flexível e efetivo.



Dúvida 11

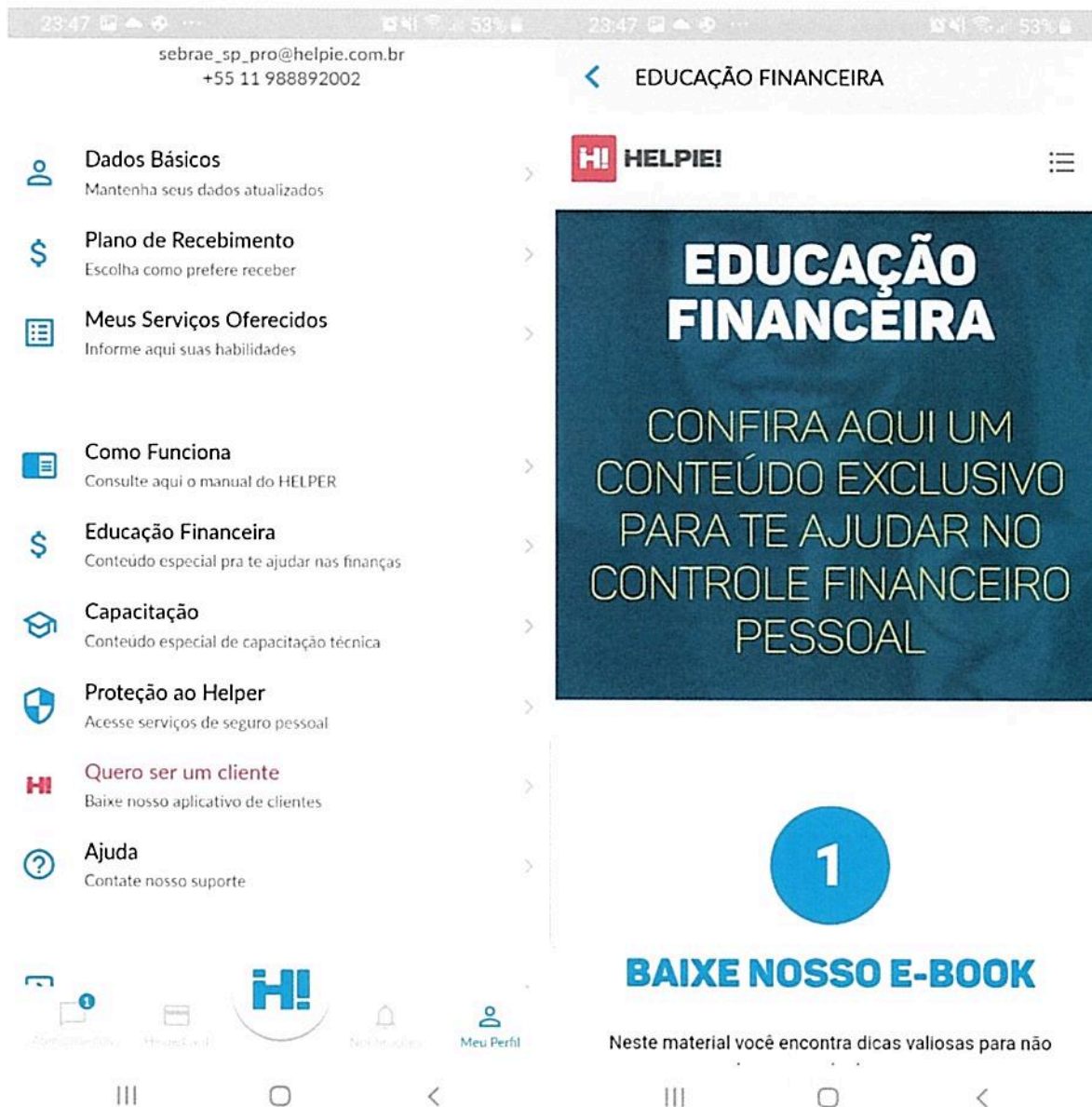
Requisito Classificatório 25 - A plataforma propicia acesso a serviços de seguro pessoal que visem a proteção do profissional relativa a acidentes de trabalho e responsabilidades civis durante a execução dos serviços.

Apesar dos prestadores de serviços consultados pela 4Adviser desconhecerem o seguro pessoal, ele existe, como foi evidenciado no Teste de Conformidade e consta nas imagens abaixo.

Requisito Classificatório 11 - A solução de capacitação permite fazer download de conteúdos para o usuário consumi-lo quando não estiver conectado à internet.

Requisito Classificatório 13 - A plataforma contempla recursos e conteúdos para educação financeira.

Sobre os requisitos 08, 09, 11 e 13, apesar dos prestadores de serviços consultados pela 4Adviser desconhcerem a solução de capacitação, ela existe, como foi evidenciado no Teste de Conformidade e consta nas imagens abaixo.



[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇOS DE SEGURO

O HELPIE, EM PARCERIA COM A BUSQUE SEGUROS, OFERECE ALTERNATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL



PROTEÇÃO PARA ACIDENTES DE TRABALHO

| | |
|---|---------------|
| Morte Acidental | R\$ 30.000,00 |
| Invalidez permanente total por acidente | R\$ 30.000,00 |
| Assistência funeral individual | R\$ 3.000,00 |

• Idade entre 14 e 65 anos
• Carência de 3 meses para a cobertura de funeral em eventos de morte natural

CONFIRA!

M B C M S

PROTEÇÃO DE RESPONSABILIDADES CIVIS

Danos morais

Prestador de Serviço

Responsabilidade civil do empregador

Circulação de equipamentos e veículos
nas vias públicas adjacentes

Despesas de contenção e salvamento
de sinistros (presentes nas coberturas)

Prestação de serviços em locais de
terceiros de limpeza e manutenção
geral de imóveis

Custas de defesa do segurado,
despesas judiciais do segurado

Prejuízos financeiros e perdas
financeiras

III

○

<

Diante das análises e evidências disponíveis nesta nota e nos anexos, o Comitê delibera a favor da manutenção dos resultados, já publicados, das etapas Qualificação Técnica e Teste de Conformidade.



GUILHERME AMATO BRISIGHELLO

Unidade Gestão de Soluções e Transformação
Digital SEBRAE-SP



ALEXANDRE CANOVA

Centro Nacional de Referência em Economia
Criativa
SEBRAE-SP



FABIO OLINDA DE ALBUQUERQUE

Unidade Infraestrutura da Informação
SEBRAE-SP



JOSE BATISTA DE SOUZA NETO

Unidade Desenvolvimento Setorial e Territorial
SEBRAE-SP



MARCELO RICARDO PIEROBON PINTO

Unidade Relacionamento com o Cliente
SEBRAE-SP

Marcelo Pierobon Pinto
Relacionamento com Cliente
SEBRAE - SP

ANEXO 01
(RECURSO 4ADVISER)

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO HELPIE

EM BRANCO

JUCESP
18 3 17
10

PROCESSO N.º 623/19
FOLHAS N.º 04
U.S. - Licitações
SEBRAE-SP

Parágrafo Único - Os sócios declararam que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos do artigo 966 e § único e artigo 982 do código civil.

IV. Do Capital Social

Cláusula 4ª - O capital da sociedade subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, sendo distribuído entre eles na seguinte proporção:

- a sócia-quotista **UTILIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, detém 60.000,00 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- o sócio-quotista **LUCAS PREVIDELI ORTIGOSO**, detém 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- o sócio-quotista **GUILHERME EDUARDO LOPES BELINELO**, detém 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

V. Da Administração

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, residentes no país, a serem nomeados pelos sócios representantes de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social. Os sócios elegem o sócio **LUCAS PREVIDELI ORTIGOSO**, já qualificado e o administrador não sócio **LEANDRO PEREIRA GÖTZ**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.355.461-9 SSP/SP e inscrito CPF/MF nº 305.659.458-82, residente e domiciliado na Rua Sucupira, 95, condomínio Melville, Bairro Tamboré, CEP 06543-305, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para a administração da sociedade e deverão usar a denominação de Diretores.

Cláusula 6ª - Os administradores serão investidos de todos os poderes para administrar e agir em nome da Sociedade, atuando isoladamente entre si, mas sempre em conjunto com a sócia detentora da maioria do capital social. O quotista representante da maioria do capital social poderá, a qualquer tempo, por alteração deste contrato social, substituir os administradores ora nomeados, bem como nomear novos administradores.

SEBRAE
16 03 17

12

Parágrafo Primeiro - Os administradores somente poderão praticar os atos abaixo relacionados desde que haja autorização expressa da quotista representante da maioria do capital social, evidenciada por carta ou fac símile.

- a) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática dos atos ou atividades listadas a seguir, por período de 6 (seis) meses. As procurações judiciais poderão ter prazo indeterminado de duração;
- b) estabelecer novos objetos sociais, diferentes do já estabelecido como objeto neste instrumento contratual;
- c) abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou armazéns;
- d) fazer com que a Sociedade seja incorporada em outras sociedades ou adquira participação em outros negócios ou sociedade anônima, em nome coletivo, subsidiária integral, ou de outra forma societária;
- e) exercer direito de voto com relação a ações ou quotas detidas pela Sociedade em outras sociedades, relacionadas ou não, transferir ou dispor de tais quotas ou ações;
- f) emprestar, incorrer em dívidas ou transferir, emitir ou de qualquer outra forma negociar instrumentos de débito da Sociedade, bem como garantir empréstimos ou outras transações de terceiros que sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- g) organizar, dissolver ou liquidar subsidiárias da Sociedade;
- h) comprar, vender ou de outra forma dispor ou gravar quaisquer bens de capital ou imóvel da sociedade com valor de mercado superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- i) liquidar ou dissolver a sociedade, nomear liquidante, requerer recuperação judicial ou confessar falência da Sociedade;
- j) aumentar ou diminuir o valor do capital social;
- k) mudar a política de negócios da sociedade;
- l) aprovar orçamentos anuais;
- m) vender ou comprar imóveis de qualquer valor;
- n) licenciar, transferir, assinar ou adquirir quaisquer direitos de propriedade intelectual, incluindo transferência de tecnologia ou qualquer outra informação de natureza confidencial, seja ela técnica ou comercial, pertencente à Sociedade e/ou seus sócios;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUL 2017

PROCESSO N.º: 623/17
FOLHAS N.º: 09
U.S. - Licitações
SEBRAE-SP

- o) celebrar ou modificar os contratos a serem firmados ou já firmados pela Sociedade, os quais afetem materialmente as atividades da sociedade; e
- p) determinar a remuneração dos administradores.
- q) participar de outras empresas ou sociedades, como titular, sócios ou administradores, desde que haja autorização prévia expressa e por escrito do quotista representante da maioria do capital social.
- r) assinar contratos com clientes e fornecedores.

Parágrafo Segundo - Qualquer ato praticado por qualquer quotista, administrador, procurador ou empregado, que envolva a Sociedade em qualquer obrigação ou responsabilidades decorrentes de negócios ou transações não incluídas no escopo do objeto social da sociedade, deverá ser considerado nulo e ineficaz e sem efeito em relação à Sociedade, a menos que prévia e expressamente autorizado, por escrito, pelo quotista ou quotistas representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os atos abaixo descritos poderão ser praticados mediante assinatura em conjunta dos Administradores, ou mediante a assinatura de um dos Administradores em conjunto com o sócio detentor da maioria do capital social ou de seu procurador:

- a) fazer transações em contas bancárias existentes da Sociedade;
- b) emitir, assinar e endossar cheques;
- c) requisitar novos talões de cheques;
- d) requisitar extratos de contas;
- e) receber, assinar e enviar ordens de pagamento;
- f) receber e emitir recibos de pagamento;
- g) assinar e endossar duplicatas e borderôs;
- h) autorizar pagamentos de créditos;
- i) autorizar o protesto de contas não pagas;
- j) desconto de títulos;
- k) autorizar mudanças nos termos de pagamento das contas a pagar.

Parágrafo Quarto - Aplicam-se ao Administrador, caso o mesmo não seja sócio da Sociedade, as disposições dos artigos 1061, 1062, 1063 do Código Civil brasileiro.

4

SEBRAE
16 3 17
12

Parágrafo Quinto - Pelo exercício da administração, os administradores poderão fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 7ª - O uso da denominação social é privativo dos administradores em conformidade com o presente contrato social e a violação deste ou preceitos legais, acarretará na responsabilização pessoal do mesmo por perdas e danos.

VI. Das Deliberações Sociais

Cláusula 8ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas a serem realizadas mediante convocação escrita dos administradores ou dos sócios, enviada por carta, e-mail ou telegrama com aviso de recebimento, contendo o local, data, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 08 (oito) dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Haverá reunião de quotistas sempre que julgado necessário aos interesses da Sociedade e especialmente para deliberar sobre qualquer alteração do Contrato Social, nomeação de administradores, aprovação final das demonstrações financeiras e destinação do saldo do lucro líquido. As decisões serão tomadas por deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social, lavrando-se ata da reunião ou realização de alteração contratual, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que cada quota social corresponda a um único voto.

Cláusula 9ª - O contrato social poderá ser alterado nos termos da legislação vigente.

VII. Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 10ª - Os sócios interessados em ceder, transferir, onerar ou alienar as suas quotas na sociedade a terceiros deverá notificar, por escrito, aos outros sócios informando o valor, condições de pagamento e a quem serão cedidas, transferidas, oneradas ou alienadas.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão no prazo de 60 (sessenta) dias manifestar o consentimento ou a oposição à cessão, transferência, ônus ou alienação. Caso seja de interesse dos sócios remanescentes adquirirem as quotas deverá ser na proporção da participação societária e nas mesmas condições pactuadas ao terceiro.

Parágrafo Segundo - Caso os sócios representantes de mais da metade do capital social opuserem à cessão, transferência, ônus ou alienação, poderá o sócio ofertante exercer o direito de recesso, retirando-se da sociedade e recebendo seus haveres, conforme cláusula 16ª deste contrato.

5

JUL 2015
15 17
12

VIII. Exercício Social

Cláusula 11ª - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano quando proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - No decorrer do exercício poderão ser levantados balanços intermediários, por decisão dos sócios, para apuração do resultado econômico até aquela data e eventual distribuição de lucros.

Cláusula 12ª - Os lucros ou prejuízos calculados no final de cada exercício social serão destinados conforme determinação dos sócios representantes da maioria do capital social, nos termos do Art. 997-VII, da Lei nº. 10.406/0.



IX. Da Retirada, Falecimento e Exclusão

Cláusula 13ª - A transformação do tipo societário depende de aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 14ª - Quando os sócios representantes da maioria do capital social entenderem que outro sócio esteja colocando em risco a atividade da empresa em virtude de ato de inegável gravidade ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou com a lei poderão excluí-lo da sociedade por justa causa.

Cláusula 15ª - Os haveres do sócio excluído, retirante, extinto ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos no prazo de 6 (seis) meses contados da apuração.

Parágrafo Único - Os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido na proporção da participação que detiver na sociedade, evitando-se assim, a redução do capital social.

Handwritten signature

Cláusula 16ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos sócios representantes de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da sociedade o sócio representante da maioria do capital social indicará o liquidante.

X. Disposições Finais

Cláusula 17ª - A sociedade reger-se-á pelo presente instrumento e pelas disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil (Lei 10.406 de janeiro de 2.002).

Handwritten signatures and initials

JUCESP

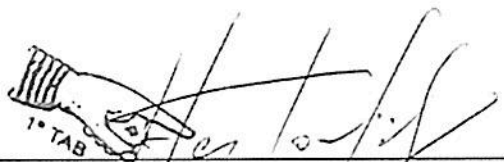
16.03.17

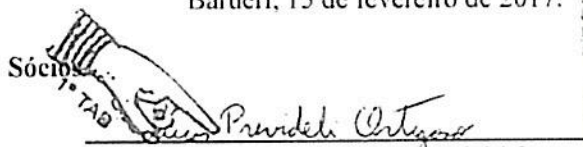
10

Cláusula 18ª - Os sócios elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barueri excluindo outro qualquer como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente contrato social e declaram sob as penas da lei que não estão impedidas para o exercício das atividades previstas neste instrumento, podendo assim, exercerem atividades de Administradoras, nos termos do Art. 1011 da Lei 10.406/02.


E por fim, assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

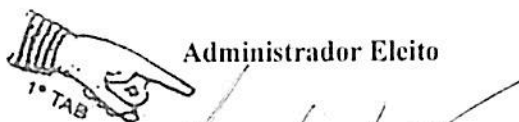
Barueri, 15 de fevereiro de 2017.


1ª TAB
HERTON GÖTZ
UTILIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 07.400.862/0001-50
HERTON GÖTZ
CPF/MF n.º 125.971.120-04


1ª TAB
LUCAS PREVIDELI ORTIGOSO
Sócio
LUCAS PREVIDELI ORTIGOSO
RG n.º 47.771.965-X SSP/SP
CPF/MF n.º 117.139.707-08





1ª TAB
GUILHERME EDUARDO LOPES BELINELO
GUILHERME EDUARDO LOPES BELINELO
RG n.º 29.374.977 SSP/SP
CPF/MF n.º 259.112.378-06

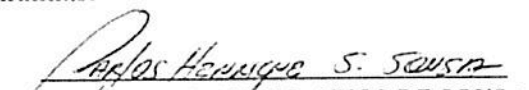

1ª TAB
LEANDRO PEREIRA GÖTZ
Administrador Eleito
LEANDRO PEREIRA GÖTZ
RG n.º 33.355.461-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 305.659.458-82



JUCESP

Testemunhas:


MATHEUS GUSTAVO DE LUCA
MATHEUS GUSTAVO DE LUCA
CPF/MF n.º 401.193.108-04
RG n.º 48.142.814-8 SSP/SP


CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUSA
CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUSA
RG n.º 56.836.120-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 471.730.678-39


Alexandre Agostinho Pescarini
Alexandre Agostinho Pescarini
C.A.B. / SP Nº 91939

000000

000000

**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 (duas) firmas de:
(1) GUILHERME EDUARDO LOPES FELIPE SOUZA PEREIRA GOTTI e (1) LUCAS PACHECO BARBERI, 21/02/2017. Em test. da Verdade.

Escriturante Autorizado
Enolventas: R\$ 17,20 - COM VALOR - Impressão: 5764382
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selos: 702167-AR*****
Cod. Segurança: 773563613134143

Marcha Coisa, 27 - Alphaville - Barueri - SP - Cep: 06454-000 - Fone: Fax: (11) 4166-7771 - www.2daoficial.com.br



**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 (duas) firmas de:
(1) HERTON GOTTI e (1) LUCAS PACHECO BARBERI, 21/02/2017. Em test. da Verdade.

Escriturante Autorizado
Enolventas: R\$ 17,20 - COM VALOR - Impressão: 5764387
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selos: 702170-AR*****
Cod. Segurança: 627563447791694

Marcha Coisa, 27 - Alphaville - Barueri - SP - Cep: 06454-000 - Fone: Fax: (11) 4166-7771 - www.2daoficial.com.br



ANEXO 02
(RECURSO 4ADVISER)

**CONTRATO FORNECEDOR PARA CONSULTA
DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

EM BRANCO

Contrato de Prestação de Serviços

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **KONTATO ASSESSORIA EM COBRANÇA E CRÉDITO LTDA ME.** estabelecida na Rua **Augusto Rocha nº 75** – Vila Romero, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/IME sob nº 14.782.847/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e de outro lado, **HELPIE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ – 27.320.156/0001-06** estabelecido na Av. **Andromeda, nº 885 – cj 802-** Alphaville Empresarial- Barueri -SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambas representadas na forma de seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

A) DEFINIÇÕES

1. **LOCALIZADOR PLD_ONLINE** significa ferramenta de propriedade da **CONTRATADA**, que a permite localizar em seus registros informações que esta disponibiliza à **CONTRATANTE**, e que podem ser acessadas por meio dele.
2. **LOCALIZADOR PLD_ONLINE** também poderá ser entendido como o produto que contém o conjunto de informações que a **CONTRATANTE** quer acessar.
3. **DOCUMENTO** significa a unidade de consulta efetuada ou em andamento.

Cláusula 1ª – Objeto

O objeto do presente é a prestação de serviços consistentes no levantamento de informações cadastrais de interesse da **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** disponibilizará mediante o acesso daquela ao banco de dados desta, com a utilização da ferramenta/produto **LOCALIZADOR PLD_ONLINE**.

Cláusula 2ª – Serviços Contratados

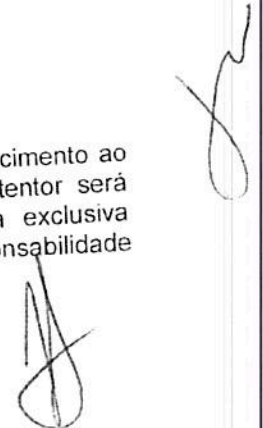
Com a utilização do número do CPF ou do CNPJ, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, a **CONTRATANTE** poderá obter as informações assinaladas nos anexos I. Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** concorda que o Estado e Município relativos ao documento, são dados importantes e sempre que possível deverão ser fornecidos ao sistema, o que facilitará a obtenção da informação desejada.

Cláusula 3ª – Acesso ao Localizador

A **CONTRATANTE** terá acesso ao **LOCALIZADOR PLD_ONLINE** mediante ao fornecimento do IP fixo do link de internet, utilizando de senhas específicas e necessárias à realização das consultas e que serão fornecidas pela **CONTRATADA**, aos colaboradores indicados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª – Utilização dos Serviços

Os serviços contratados somente poderão ser utilizados mediante o fornecimento ao sistema, da senha individual mencionada na cláusula anterior, cujo detentor será automaticamente identificado no momento do acesso, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso que dela fizer, possuindo a **CONTRATANTE** responsabilidade solidária quanto à sua boa ou má utilização.



As informações obtidas através do acesso e contidas no LOCALIZADOR PLD_ONLINE, têm caráter estritamente confidenciais, só podendo ser utilizadas com o fim de apoio à tomada de decisões relativas aos negócios entre a CONTRATANTE e seus clientes.

A má utilização ou a utilização das informações obtidas para outros fins ou fins que não se vinculem ao presente, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, tanto perante a CONTRATADA como a terceiros.

Cláusula 5ª – Manutenção do Sistema

A CONTRATADA se obriga a manter o sistema de acesso às informações em perfeito funcionamento e operando de forma ininterrupta, diuturnamente, inclusive aos sábados domingos e feriados.

Cláusula 6ª – Acessibilidade

A CONTRATANTE acessará as informações através da INTERNET, ficando sob sua responsabilidade a manutenção de seus provedores de acesso à rede mundial de computadores.

Cláusula 7ª – Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA se responsabiliza por:

- . cadastrar e fornecer as senhas de acesso aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE;
- . orientar e/ou treinar os colaboradores indicados;
- . dar assistência e orientação sempre que necessário, visando a boa utilização do PRODUTO;
- . manter o sistema funcionando de forma ininterrupta;

Cláusula 8ª – Exclusão de responsabilidade

A CONTRATADA não assumirá, porém, nenhuma responsabilidade nem poderá ser chamada a responder por fraudes ou erros ou inconsistências na base de dados de suas conveniadas prestadoras de serviço.

Da mesma forma, não se responsabilizará pelo mau uso das informações obtidas, por culpa, dolo ou inabilidade no trato das mesmas ou mesmo qualquer tipo de fraude perpetrada contra a CONTRATANTE, quando se observar que as informações fornecidas a esta última foram corretas.

Cláusula 9ª - Responsabilidades da CONTRATANTE

A CONTRATANTE se responsabiliza por:

- . não repassar a terceiros, as informações obtidas por intermédio do presente contrato;
- . não utilizar o acesso ao LOCALIZADOR PLD_ONLINE para fins diversos do previsto neste instrumento;
- . não repassar informações do LOCALIZADOR PLD_ONLINE, por qualquer forma ou meio, à outras empresas,
- . não se utilizar das informações do LOCALIZADOR PLD_ONLINE para constranger ou coagir ou obter vantagem que, de outra forma não obteria.



tal ato implique em indenização ou penalidade para qualquer dos contratantes. Durante este período, as partes darão normal continuidade às obrigações neste instrumento assumidas.

Este instrumento poderá, também ser rescindido, caso ocorra uma ou mais das hipóteses elencadas na cláusula 9ª, caso em que, a CONTRATADA poderá suspender o acesso ao LOCALIZADOR PLD_ONLINE, ou rescindir imediatamente o presente contrato, sem prejuízo do ressarcimento pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de eventuais perdas e/ou lucros cessantes apurados, inclusive em relação a prejuízos causados a terceiros.

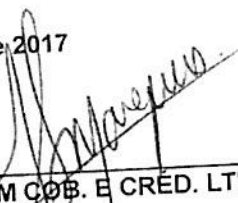
Cláusula 15ª – Tolerância

Qualquer tolerância de uma parte quanto ao cumprimento das obrigações da outra, não implica, nem pode de qualquer forma ser entendida como novação ou alteração das condições pactuadas e nem poderá ser invocada em qualquer circunstância. Toda e qualquer alteração ou modificação somente produzirá efeitos, se previamente concorde as partes e sob a forma expressa de aditamento.

Cláusula 16ª – Foro

As partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente. E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias iguais, na presença de 02 (duas) testemunhas, destinando uma para cada parte.

SÃO PAULO, 17 de Maio de 2017


KONTATO ASSESSORIA EM COB. E CRÉD. LTDA ME


HELPIE TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas


Nome:

Nome:

Cláusula 10ª – Exclusão de responsabilidade

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais interrupções ou falhas a que não der causa, como por exemplo, problemas nos equipamentos da **CONTRATANTE**, ou causados pela inabilidade dos colaboradores da **CONTRATANTE**, falhas nas redes de telefonia e/ou de energia elétrica ou ainda, falha em provedores de acesso à INTERNET, assim como em situações de força maior, exemplificadamente, mas não limitadas a, vendavais, enchentes, quedas de árvores sobre rede de energia elétrica ou telefônica e fenômenos da natureza em geral, que afetem a normal atividade da **CONTRATADA**.

Cláusula 11ª – Preço e Forma de Pagamento

Integra o presente, para todos os fins e efeitos legais, o ANEXO I nos quais estão especificadas, além da forma e condições, o valor que a **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - Os preços constantes do ANEXO I, serão reajustados na menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Caso este índice venha a ser extinto, será utilizado como substituto o IPCA.. Na falta deste, as partes escolherão, de comum acordo, outro índice que represente a real perda do poder aquisitivo da moeda.

Cláusula 12ª – Utilização de informações desatualizadas

Após o término, por qualquer circunstância, da presente relação contratual, caso a **CONTRATANTE** ainda se utilize de informações anteriormente armazenadas, colhidas através do presente, a desatualização e/ou inexatidão destas informações, será responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo ser imputada à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade.

Cláusula 13ª – Confidencialidades

A **CONTRATADA** vincula-se á diversos convênios para obter suas informações, cujos contratos de utilização contém cláusulas de confidencialidade em razão de sua atividade-meio, sem a qual não poderia atingir sua finalidade. Por esta razão, a **CONTRATADA** afirma e garante à **CONTRATANTE** a validade de tais convênios, reservando-se, no entanto, o direito de mantê-lo sigiloso, conforme acima exposto.

Ainda, as partes garantem uma á outra, que reconhecem o caráter confidencial dos informes e se comprometem a manter absoluto sigilo das informações obtidas com base no presente, garantindo-se, reciprocamente, o dever de silêncio de seus colaboradores, prepostos, contratados ou qualquer pessoa que venha a ter conhecimento das informações contidas no **LOCALIZADOR PLD_ONLINE**

Parágrafo Único – O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora a responder por danos morais, materiais e reflexos, na máxima extensão possível.

Cláusula 14ª – Vigência e rescisão

O presente contrato vigorá pelo prazo de 12 meses, com início na data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período, caso nenhuma das partes manifeste sua intenção rescisória, o que deverá ser feito com, pelo menos, 60 dias de antecedência de seu término inicial.

Após a primeira renovação, de sua assinatura, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso-prévio de 60 (sessenta) dias, sem que

ANEXO I

Este anexo é parte integrante do contrato de prestação de serviços celebrado entre KONTATO ASSESSORIA EM COBRANÇA E CRÉDITO LTDA ME, estabelecida na Rua Augusto Rocha nº 75, Vila Romero, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.782.847/0001-80, e HELPIE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 27.320.156/0001-06 – estabelecido na Av. Andromeda, n 885- cj 802- Alphaville Empresarial -Barueri-SP fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

1 – Habilitação, preço e forma de pagamento

O CONTRATANTE terá direito a efetuar os acessos ao LOCALIZADOR PLD_ONLINE, conforme tabela abaixo, do dia 16 até o dia 15 do mês subsequente ao do início.

1.1 – Habilitação

O valor de R\$ 237,50, referente à habilitação será pago no ato da assinatura deste mediante recibo.

1.2 – Seleção de serviços contratados

- [S] - DADOS CADASTRAIS
- [S] - HISTÓRICO DE TELEFONES RESIDENCIAIS/COMERCIAIS DO DOC.
- [S] - TELEFONES ATRIBUIDOS A PARTIR DO SEU RELACIONAMENTO
- [S] - POSSÍVEIS VIZINHOS
- [S] - POSSÍVEIS MORADORES
- [S] - ÚLTIMO ENDEREÇO INFORMADO
- [S] - HISTÓRICO DE VEÍCULO PARA O DOCUMENTO INFORMADO- SP
- [S] - HISTÓRICO DE TRABALHO
- [S] - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA –
- [S] - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS
- [S] - CADASTRO DE CHEQUES SEM FUNDO (BACEN)
- [S] - PPE – PESSOAS POLITICAMENTE E PUBLICAMENTE EXPOSTAS
- [S] - INFORMAÇÃO DE PARENTESCO DE 1º GRAU COM PPE
- [S] - PESQUISA DE ÓBITO
- [S] - REDE VIGIADA
- [S] - LISTA NEGRA DO TRABALHO (MTE MINISTÉRIO DO TRAB E EMPR)
- [S] - FICHA SUJA (TCU) – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO)
- [S] - CADASTRO DE EMPRESAS INIDONÉAS E SUSPENSAS (CEIS)
- [S] - CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCR. IMPEDIDAS
- [S] - IDENTIFICAÇÃO DE FAMILIARES
- [S] - BENEFICIÁRIOS DO INSS
- [S] - PERFIL DE RECUPERAÇÃO DE NOME NO BACEN (CCF)
- [S] - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES NO PPE
- [S] - CADASTRO DE SERVIDORES E MILITARES DO EXECUTIVO FEDERAL
- [S] - CADASTRO DE EXPULSÕES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
- [S] - RECEITA FEDERAL – (ON LINE)
- [S] - RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (ON LINE)
- [S] - TSE (ON LINE)
- [S] - SINTEGRA – (ON LINE) -SP, MG E RS
- [S] - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – (ON LINE) -AÇÕES, EXECUÇÃO E PENDÊNCIAS FINANCEIRAS (TJSP, TJRJ, TJAM, TJBA, TJSC, TJPE, TJGO)

1.3 – Preços conforme Faixa de Acessos contratada

DE: 01 ATÉ 250 acessos – R\$237,50 excedente R\$ 0,95

2 - Data de início, Fechamento e Pagamento

Início: dia 16 do mês dos acessos realizados.

Fechamento: dia 15 do mês subsequente dos acessos realizados.

Pagamento: dia 15 do mês subsequente ao do fechamento.

A cobrança será feita por boleto bancário, suportado por Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3 - Atraso no Pagamento

Incidirá multa de 2% sobre o total do débito, juros de 1% ao mês e atualização monetária com base no mesmo índice de atualização do contrato, pelo atraso do pagamento, ambos "pro rata tempore".

3.1 – Bloqueio do Acesso:

O não pagamento até o dia 30 do mês subsequente ao do vencimento, implicará no imediato bloqueio de acesso sem prejuízo da cobrança dos acessos utilizados até esta data.

E, por estarem assim acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias iguais, na presença de duas testemunhas.

SÃO PAULO, 17 de maio de 2017

KONTATO ASSESSORIA EM COB. E CRÉD. LTDA ME

HELPIE TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO 03
(RECURSO 4ADVISER)

CONFERÊNCIA ANTECEDENTES CRIMINAIS

EM BRANCO

9/12/2019

:: ALLCHECK PRODUTOS ::

FERRAMENTA DE ACESSO A BUREAUS DE EMISÃO

Gerenciamento de Consultas

DE: 01/08/2019 ----- ATÉ 31/08/2019

| NºConsulta | Data Hora | Produto | Login | NºDoc | DDD_TEL | Placa | Ranavam | Nome Endereço CEP CE |
|-----------------|---------------------|---------|------------|-----------------|---------|-------|---------|----------------------|
| 1564570844572 | 01/08/2019 11:47:24 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564570844572 | | | | |
| 1564670920487 | 01/08/2019 11:48:40 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564670920487 | | | | |
| 1564671175472 | 01/08/2019 11:52:55 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564671175472 | | | | |
| 1564671341885 | 01/08/2019 11:55:41 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564671341885 | | | | |
| 1564671410417 | 01/08/2019 12:00:30 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564671410417 | | | | |
| 1564671544440 | 01/08/2019 12:04:04 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564671544440 | | | | |
| 1564672027726 | 01/08/2019 12:08:42 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564672027726 | | | | |
| 1564672226042 | 01/08/2019 12:09:50 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564672226042 | | | | |
| 1564672775467 | 01/08/2019 12:19:14 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564672775467 | | | | |
| 1564672841508 | 01/08/2019 12:20:14 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564672841508 | | | | |
| 1564673157428 | 01/08/2019 12:25:37 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564673157428 | | | | |
| 1564673242171 | 01/08/2019 12:28:02 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564673242171 | | | | |
| 1564673521342 | 01/08/2019 12:32:02 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564673521342 | | | | |
| 15646841729301 | 01/08/2019 15:29:30 | PLDON | RAFA TRAPP | 15646841729301 | | | | |
| 15647582961534 | 02/08/2019 15:08:14 | PLDON | RAFA TRAPP | 15647582961534 | | | | |
| 15647597101339 | 02/08/2019 15:15:10 | PLDON | RAFA TRAPP | 15647597101339 | | | | |
| 15647698111112 | 02/08/2019 15:18:33 | PLDON | RAFA TRAPP | 15647698111112 | | | | |
| 15647704262342 | 02/08/2019 15:27:36 | PLDON | RAFA TRAPP | 15647704262342 | | | | |
| 1564770630791 | 02/08/2019 15:30:40 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564770630791 | | | | |
| 1564770777726 | 02/08/2019 15:31:47 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564770777726 | | | | |
| 1564770914951 | 02/08/2019 15:35:14 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564770914951 | | | | |
| 15647709944613 | 02/08/2019 15:36:34 | PLDON | RAFA TRAPP | 15647709944613 | | | | |
| 1564771047836 | 02/08/2019 15:36:47 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564771047836 | | | | |
| 1564771087117 | 02/08/2019 15:38:15 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564771087117 | | | | |
| 1564772013821 | 02/08/2019 15:54:31 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564772013821 | | | | |
| 1564772811781 | 02/08/2019 16:07:53 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564772811781 | | | | |
| 1564774925564 | 02/08/2019 16:42:10 | PLDON | RAFA TRAPP | 1564774925564 | | | | |
| 1565118759767 | 05/08/2019 12:25:54 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565118759767 | | | | |
| 1565126511331 | 05/08/2019 14:35:11 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565126511331 | | | | |
| 1565126811349 | 05/08/2019 14:40:01 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565126811349 | | | | |
| 1565131001141 | 05/08/2019 15:50:33 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565131001141 | | | | |
| 1565133011362 | 05/08/2019 16:38:51 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565133011362 | | | | |
| 1565137161445 | 06/08/2019 11:17:36 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565137161445 | | | | |
| 1565142270560 | 06/08/2019 11:17:50 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565142270560 | | | | |
| 1565152304334 | 06/08/2019 11:39:46 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565152304334 | | | | |
| 1565164305511 | 06/08/2019 12:48:05 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565164305511 | | | | |
| 156516722568 | 06/08/2019 12:52:02 | PLDON | RAFA TRAPP | 156516722568 | | | | |
| 1565170115258 | 06/08/2019 14:38:30 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565170115258 | | | | |
| 1565186258311 | 07/08/2019 10:57:18 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565186258311 | | | | |
| 1565198814325 | 07/08/2019 14:28:54 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565198814325 | | | | |
| 156519954927 | 07/08/2019 14:38:24 | PLDON | RAFA TRAPP | 156519954927 | | | | |
| 1565274513228 | 08/08/2019 11:29:21 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565274513228 | | | | |
| 1565290412485 | 08/08/2019 15:53:22 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565290412485 | | | | |
| 1565290774522 | 08/08/2019 15:59:34 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565290774522 | | | | |
| 156529490184 | 08/08/2019 16:05:10 | PLDON | RAFA TRAPP | 156529490184 | | | | |
| 1565310411298 | 08/08/2019 11:03:36 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565310411298 | | | | |
| 1565312658349 | 08/08/2019 11:58:38 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565312658349 | | | | |
| 1565314109118 | 08/08/2019 12:22:49 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565314109118 | | | | |
| 1565375189460 | 08/08/2019 14:25:18 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565375189460 | | | | |
| 1565377242374 | 08/08/2019 15:00:42 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565377242374 | | | | |
| 1565380363549 | 08/08/2019 16:57:16 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565380363549 | | | | |
| 1565524870715 | 12/08/2019 12:46:49 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565524870715 | | | | |
| 1565526439139 | 12/08/2019 13:10:59 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565526439139 | | | | |
| 1565536748138 | 12/08/2019 15:58:07 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565536748138 | | | | |
| 1565538414382 | 12/08/2019 16:00:43 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565538414382 | | | | |
| 1565538435849 | 12/08/2019 16:33:58 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565538435849 | | | | |
| 1565538512302 | 12/08/2019 16:37:32 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565538512302 | | | | |
| 1565706245520 | 13/08/2019 11:24:05 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565706245520 | | | | |
| 1565707291891 | 13/08/2019 11:41:31 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565707291891 | | | | |
| 1565722740748 | 13/08/2019 15:59:00 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565722740748 | | | | |
| 15657954183362 | 14/08/2019 09:23:30 | PLDON | RAFA TRAPP | 15657954183362 | | | | |
| 1565793808364 | 14/08/2019 11:44:54 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565793808364 | | | | |
| 1565794655824 | 14/08/2019 11:57:35 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565794655824 | | | | |
| 1565794839490 | 14/08/2019 12:00:39 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565794839490 | | | | |
| 1565794926518 | 14/08/2019 12:02:10 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565794926518 | | | | |
| 1565795291317 | 14/08/2019 12:08:01 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565795291317 | | | | |
| 1565795415652 | 14/08/2019 12:10:15 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565795415652 | | | | |
| 1565795519254 | 14/08/2019 12:12:34 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565795519254 | | | | |
| 1565879440319 | 15/08/2019 11:30:40 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565879440319 | | | | |
| 1565879593142 | 15/08/2019 11:33:13 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565879593142 | | | | |
| 1565879746230 | 15/08/2019 11:35:45 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565879746230 | | | | |
| 1565880517772 | 15/08/2019 11:48:37 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565880517772 | | | | |
| 1565880931160 | 15/08/2019 14:42:13 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565880931160 | | | | |
| 1565881714922 | 15/08/2019 14:55:14 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565881714922 | | | | |
| 1565892179138 | 15/08/2019 15:02:08 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565892179138 | | | | |
| 1565892369939 | 15/08/2019 15:05:28 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565892369939 | | | | |
| 1565898571761 | 15/08/2019 16:49:31 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565898571761 | | | | |
| 1565971187914 | 15/08/2019 12:58:37 | PLDON | RAFA TRAPP | 1565971187914 | | | | |
| 1566228727443 | 19/08/2019 10:54:52 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566228727443 | | | | |
| 1566243011801 | 19/08/2019 15:17:31 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566243011801 | | | | |
| 1566243194821 | 19/08/2019 16:38:50 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566243194821 | | | | |
| 1566243514835 | 19/08/2019 16:36:34 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566243514835 | | | | |
| 1566243862364 | 19/08/2019 16:44:22 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566243862364 | | | | |
| 156630898774 | 20/08/2019 10:54:56 | PLDON | RAFA TRAPP | 156630898774 | | | | |
| 1566312871160 | 20/08/2019 12:54:31 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566312871160 | | | | |
| 1566314121382 | 20/08/2019 12:15:21 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566314121382 | | | | |
| 1566314121382 | 20/08/2019 12:15:21 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566314121382 | | | | |
| 1566314121382 | 20/08/2019 12:15:21 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566314121382 | | | | |
| 1566315821143 | 20/08/2019 12:43:21 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566315821143 | | | | |
| 1566322814674 | 20/08/2019 14:40:15 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566322814674 | | | | |
| 1566322896602 | 20/08/2019 14:41:20 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566322896602 | | | | |
| 1566399418444 | 21/08/2019 09:03:38 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566399418444 | | | | |
| 1566399426471 | 21/08/2019 09:11:30 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566399426471 | | | | |
| 15663994707340 | 21/08/2019 11:17:57 | PLDON | RAFA TRAPP | 15663994707340 | | | | |
| 15663994715320 | 21/08/2019 11:19:35 | PLDON | RAFA TRAPP | 15663994715320 | | | | |
| 156639947263428 | 21/08/2019 11:21:23 | PLDON | RAFA TRAPP | 156639947263428 | | | | |
| 15663994732118 | 21/08/2019 11:28:42 | PLDON | RAFA TRAPP | 15663994732118 | | | | |
| 15663994737214 | 21/08/2019 12:01:17 | PLDON | RAFA TRAPP | 15663994737214 | | | | |
| 15664131187809 | 21/08/2019 15:45:17 | PLDON | RAFA TRAPP | 15664131187809 | | | | |
| 1566406269892 | 22/08/2019 12:18:09 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566406269892 | | | | |
| 1566407150341 | 22/08/2019 12:18:10 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566407150341 | | | | |
| 1566407648515 | 22/08/2019 12:28:10 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566407648515 | | | | |
| 1566509932460 | 22/08/2019 16:08:02 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566509932460 | | | | |
| 1566501059913 | 22/08/2019 16:30:50 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566501059913 | | | | |
| 1566507015791 | 23/08/2019 16:03:31 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566507015791 | | | | |
| 1566507150812 | 23/08/2019 16:16:30 | PLDON | RAFA TRAPP | 1566507150812 | | | | |

COMUNICAÇÃO INTERNA

nº: 224/2019

Data: 04/11/2019

| | |
|--|---|
| De: Luis Rogério Nascimento Muniz | Para: Silvia Aparecida Todesco Rafacho |
| Unidade: Suprimentos / Licitações | Unidade: Jurídica |
| Local: Sede – 10º andar | Local: Sede – 5º andar |

Assunto: Processo nº 623/2019 – Recurso

Prezada Dra. Sílvia,

Em virtude do recurso apresentado pela empresa **4ADVISER**, o Comitê de Avaliação Multidisciplinar se manifestou nos autos por meio da Nota Técnica nº 042/2019, encartada às fls. 166 a 181.

Diante do exposto, submetemos o processo supra para parecer e posterior encaminhamento à Superintendência para decisão final.

Atenciosamente,



Luís Rogério Nascimento Muniz
Gerente
Unidade Suprimentos

Jurídico

04-11-2019-15:49-001549-8/9

EM BRANCO



PROCESSO N. 623/19
FOLHAS N. 183 m
U.J. - Administrativo
SEBRAE-SP

UNIDADE JURÍDICA/ADMINISTRATIVO

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA / ADMINISTRATIVO Nº 050 / 2019

Processo nº: 623 / 2019
Áreas Interessadas: Unidade Gestão de Soluções e Transformação Digital
Assunto: Julgamento de recurso interposto contra o resultado da Chamada Pública nº 001 / 2019 – *Marketplace*

Trata-se de Chamada Pública instaurada para estabelecimento de parceria com empresa ou instituição especializada para fornecimento e operacionalização de plataforma *Marketplace*, nos termos do instrumento convocatório encartado às fls.108/121.

Após o transcurso de todo procedimento foi declarada vencedora do certame a empresa HELPIE TECNOLOGIA LTDA, conforme aviso publicado eletronicamente (fls.148).

Inconformada com o resultado de julgamento a concorrente 4ADVISER, tempestivamente, recorreu¹ da decisão alcançada, suscitando (i) dúvidas acerca do aplicativo da empresa Helpie e apresentando (ii) justificativas para o não atendimento de requisitos obrigatórios de sua plataforma, requerendo, ao final, a reforma da decisão proferida pelo Comitê Multidisciplinar de Análise das Propostas (designado formalmente às fls.125).

Foram apresentadas contrarrazões (fls.158/165).

¹ Razões recursais interpostas às fls.149/156.

Marcelo L. de Vasconcelos Arruda
Unidade Jurídica
Administrativo
SEBRAE-SP

Processo nº 623/2019
Manifestação Jurídica/Administrativo nº 050/2019
Página 1 de 3

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVO

O pleito foi submetido novamente ao crivo do Comitê Multidisciplinar Julgador que se manifestou expressa e tecnicamente diante dos argumentos apresentados pela recorrente, por meio da Nota Técnica nº 42/2019, de 01/11/2019, encartado às fls.166/181, enfrentando todos os pontos e dúvidas contestados / suscitadas, fundamentando seu julgamento nos termos e exigências contidas no próprio instrumento convocatório, negando provimento ao recurso, e mantendo, deste modo, a decisão combatida e o resultado final do certame (Nota Técnica nº 42/2019 às fls.166/181).

Vale dizer que o trabalho do Comitê foi minucioso, foram abertos 4 (quatro) volumes processuais com cada uma das propostas dos interessados em apartado, sendo que todas foram julgadas de maneira objetiva e nos moldes previstos no edital e, ao final, foram publicadas as planilhas e análises realizadas pelo Comitê.

Pois bem. No tocante ao contrato social da Helpie, pela simples análise documental se comprova que sua constituição ocorreu 16 de março de 2017, com o respectivo registro no órgão comercial (JUCESP – fls.172/175), justificando sua operação há mais de 2 (dois) anos, cumprindo, assim, com a condição de participação e inscrição do item 4.2.1. do instrumento convocatório.

Os demais pontos arguidos em sede recursal são todos de caráter técnico e dizem respeito à plataforma operacional, não obstante, foram rebatidos pelo Comitê e restou confirmado o resultado de julgamento tanto da etapa de qualificação técnica, quanto do teste de conformidade (fls.166/181).

Com efeito, diante das razões recursais e das contrarrazões, bem como dos documentos que instruem os autos, temos que é acertada a decisão de julgamento do certame adotada pelo Comitê nos termos da Nota Técnica nº 42/2019, que acolheu o recurso vez que tempestivos, para negar-lhe provimento quanto ao mérito e manter o resultado final de julgamento.

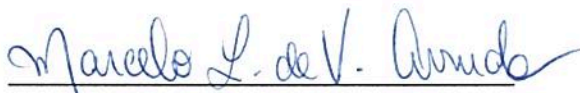


PROCESSO N.º 623/19
FOLHAS N.º 164
U.J. - Administrativo
SEBRAE-SP

UNIDADE JURÍDICA/ADMINISTRATIVO

Sendo o que nos competia apreciar, restituímos os autos à Unidade Suprimentos para adoção das providências de praxe e prosseguimento do feito.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.



Marcelo Liberto de Vasconcelos Arruda
OAB/SP nº 211.350



Silvia Ap. Todesco Rafacho
Gerente Interina Unidade Jurídica



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVO

EM BRANCO



1
PROCESSO N.º 623 / 19
FOLHAS N.º 18
U.S. - Licitações
SEBRAE-SP

DESPACHO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Processo nº 0623 / 2019

Edital de Chamada Pública nº 001 / 2019

No exercício das minhas atribuições, acato os termos do Parecer Técnico nº 042/2019, do Comitê Multidisciplinar, designado para este edital, por meio da Portaria 139/2019 e Manifestação Jurídica/Administrativo nº 050 / 2019, conheço o recurso apresentado pela empresa **LEONARDO FRANÇA MATTARAIA EIRELI (Nome fantasia 4 ADVISER)**, por ser tempestivo para, no tocante ao seu mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

Wilson Martins Poit
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

